



SILVERHAWKS MOTO CLUBE



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1 - Com a denominação de SilverHawks Moto Clube, é criado em 23 de fevereiro de 2016 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, exercida na forma deste estatuto, com endereço provisório na rua Dr. Paulo Mendes nº 547, bairro Basílica, Congonhas/MG.

Art. 2 - O SilverHawks Moto Clube funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3 - O SilverHawks Moto Clube tem por finalidade:

- I - Aglutinar motociclistas e triciclistas de Congonhas e de outros municípios.
- II - Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao motociclismo.
- III - Pugnar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

CAPÍTULO II

DOS SÍMBOLOS DO MOTO CLUBE

Art. 4 - O Constituem os símbolos do moto clube: brasão, patch frontal, patches adicionais e pins:

I - O brasão possui forma ovalar, definida por duas partes, superior e inferior, com fundo branco e contorno alaranjado, simulando duas tabuletas rústicas em formato retangular curvo. Essas duas formas são ligadas pela representação do elo de uma corrente. Na parte superior está a identificação do moto clube; o nome Brasil é gravado na parte inferior. O centro do brasão é negro, com a representação do falcão de prata no centro, em voo direcionado para a esquerda, com o símbolo da amizade eterna, também prateado, sob suas garras; mais abaixo se encontra a representação dos cumes de duas montanhas em cor marrom. Os estandartes do Brasil e de Minas Gerais ornamentam o centro do brasão na parte superior, o do primeiro à esquerda, o do segundo, à direita;



II - O patch frontal segue o mesmo padrão de cor do brasão, com a logomarca "SilverHawks" ao centro, e a inscrição "Brazilian Motorcycles Group" na parte superior do escudo; na parte inferior, estão presentes o símbolo da amizade eterna e as bandeiras do Brasil e de Minas Gerais;



III - O patch Falcão Dourado é um escudo adicional utilizado como complementação do conjunto, sendo este de uso facultativo;



IV - O patch Falcão Caçador é um escudo com uma cabeça de falcão colorida em destaque direcionada para esquerda;



V - O pin Falcão é um falcão de prata metálico em voo direcionado para a esquerda;



VI - O patch Falcão de Prata é um escudo na cor prata com um corpo de falcão azulado em destaque;



VII - A camiseta oficial do moto clube segue a padronização do colete, com o escudo frontal na altura do ombro esquerdo e o brasão nas costas, com o patch Falcão Dourado nas mangas direita e esquerda, podendo ser branca ou preta;

VIII - O patch Falcão Peregrino é um escudo com um falcão amarelo em destaque com uma estrela abaixo do bico com o número 1000 inserido na estrela.



IX – O patch Falcão Viajante é um escudo com um falcão preto com detalhes amarelos (dourados) em cima de um globo da terra com os continentes amarelos (dourados) e oceanos pretos, globo esse circulado por uma seta (faixa) em laranja com o seguinte texto inserido na mesma “*Traveling Hawk*” que significa Falcão Viajante.



a) Não é permitido usar adereços adicionais na parte de trás do colete, espaço destinado, exclusivamente, ao brasão.

b) O símbolo da amizade eterna poderá ser substituído por três anéis interligados, exclusivamente para os membros que, por orientação religiosa, assim o solicitarem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os símbolos oficiais são patrimônios do moto clube, não havendo nenhum tipo de ressarcimento ao integrante que se desligar do mesmo, o qual é obrigado a devolver o brasão e patch oficial.

Art. 5 - O brasão e símbolos utilizados pelo moto clube permanecerão inalteráveis em sua forma, conteúdo e cores, por tempo indeterminado;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - O quadro social do SilverHawks Moto Clube compor-se-á de sócios fundadores, honorários, beneméritos e contribuintes.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os motociclistas que participarem da assembleia de fundação e firmarem a ata.

§ 2º - A comprovação da habilitação para pilotar motocicleta é condição indispensável para a admissão do motociclista no SilverHawks Moto Clube.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para aqueles que não possuem habilitação, estes poderão participar do moto clube, porém não poderão pilotar moto usando qualquer imagem que o associe ao SilverHawks Moto Clube, como Brasão e Patch Oficial. Ficando sujeito a exclusão do Moto Clube em caso de descumprimento desta norma.

§ 3º - São considerados sócios honorários ou beneméritos, aqueles que tiverem seus nomes referendados em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 4º - São considerados sócios contribuintes, os fundadores e aqueles que forem admitidos posteriormente à Assembleia Geral de Fundação.

§ 5º - A admissão a que se refere o parágrafo anterior se dará por indicação de um dos associados com Brasão Fechado, após a devida avaliação do motociclista realizada pelos membros da Facção Local.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado do moto clube deverá fazer uma apresentação do candidato em reunião periódica do moto clube, sendo que o indicado não deverá estar presente nesta reunião, ou solicitar ao presidente do conselho deliberativo ou Diretor Geral do conselho diretor a apresentação do candidato através de um canal oficial de comunicação. Caso haja veto, justificado, de algum associado do moto clube tanto nas reuniões periódica do moto clube, quanto através de um canal oficial de comunicação, o candidato a integrante não será aceito pelo moto clube. Portando a entrada de novos integrantes só será permitida com unanimidade de todos ou abstenções.

§ 6º - O associado admitido deverá cumprir pelo menos seis (06) meses de estágio para se integrar oficialmente ao SilverHawks Moto Clube, sendo assim determinado em dois períodos de três (03) meses. O primeiro trimestre será para conhecimento do membro e vice-versa. O segundo trimestre o associado estará na fase de PP (Por Parte) no qual não receberá o Brasão até que seja oficializada a integração do membro como integrante do SilverHawks Moto Clube. Salvo os casos decididos pelo conselho deliberativo.

Art. 7 - Consideram-se dependentes dos sócios do quadro do Moto clube, com os direitos e deveres definidos neste Estatuto:

I - o cônjuge ou companheira;

II - os filhos e enteados até 18 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio “titular” será responsável pelos seus dependentes, ficando sujeito a sofrer penalidades em caso de atos realizados pelos mesmos. Fica obrigado, também, a devolver para o moto clube o brasão e *patches* oficiais em caso de desligamento do dependente. Os sócios dependentes não precisam cumprir o estágio probatório. Em relação às contribuições financeiras (anuidade e mensalidade) serão acrescidos um percentual de 50% na mensalidade e 1/3 no valor da anuidade por sócio dependente.

Art. 8 - Os sócios, independente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SilverHawks Moto Clube.

Art. 9 - São condições para admissão no moto clube como membro efetivo:

I - Concordar integralmente com o estatuto e regimento do moto clube;

II - Caso possua motocicleta, esta deverá estar com documentos em dia e em perfeitas condições de uso e segurança;

III - Responsabilizar-se individualmente pela habilitação para condução de motocicletas de acordo com a legislação vigente;

IV - Ter sido apresentado por um associado com brasão fechado;

V - Cumprir o período probatório de acordo com o Art. 6 parágrafo 6º.

VI - Ao final do período probatório, ter o ingresso sido aprovado em reunião com votação da maioria dos membros presentes.

Art. 10 - São direitos dos sócios do SilverHawks Moto Clube:

I - Participar das reuniões, encontros e passeios organizados pelo SilverHawks Moto Clube;

II - Sugerir a admissão de outros motociclistas no quadro social;

III- Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor do SilverHawks Moto Clube e/ou de seus associados;

IV - Pleitear o seu ingresso no Conselho Deliberativo, após 24 meses de sua admissão no quadro social;

V - Votar e ser votado para cargos no moto clube conforme previsto no estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ser candidato a cargo de Diretor Geral ou Diretor de Facção, o integrante deverá obrigatoriamente possuir CNH categoria A e possuir moto.

VI - Usar o brasão do moto clube;

VII - Participar de eventos promovidos pelo moto clube;

VIII - Tirar licença por seis (06) meses, caso tenha necessidade, por motivos particulares. Podendo solicitar mais uma licença por igual período, salvo os casos excepcionais que serão decididos pelo conselho diretor.

Art. 11 - São deveres dos sócios do SilverHawks Moto Clube:

I - Apresentar e comprovar, nas fases de admissão e de renovação da sua condição de sócio no SilverHawks Moto Clube, a sua carteira de habilitação para dirigir motocicletas, salvo os casos previstos no Art. 6 parágrafo 2º.

II - Estar rigorosamente em dia com os compromissos financeiros do moto clube, conforme o estatuto;

III - Colaborar para que SilverHawks Moto Clube cumpra a finalidade para o qual foi criado;

IV - Cumprir rigorosamente o estatuto e o regimento interno;

V - Sempre buscar acrescentar prestígio ao moto clube, zelando pela ordem e disciplina, pilotando de acordo com as normas de trânsito, de forma defensiva e com bom senso;

VI - Ter espírito de motociclista em todas as atividades desenvolvidas pelo moto clube;

VII - Zelar pela preservação do patrimônio moral e material do moto clube;

VIII - Utilizar a camiseta oficial ou colete com o brasão do moto clube, quando estiver em algum evento;

IX - Desempenhar com responsabilidade as funções para as quais tenha sido designado;

X - Desenvolver atividades beneficentes e de assistência social quando possível;

XI - Promover a confraternização dos seus membros e familiares;

XII - Deslocar-se para eventos em comboio para dar suporte, quando possível;

XIII - Participar de assembleias, reuniões e demais eventos;

XIV - Participar de pelo menos dois encontros de motociclistas durante o período do ano corrente, sem limitação de distância mínima.

XV - Participar de pelo menos 1/3 dos eventos, reuniões e atividades do moto clube no ano corrente;

PARÁGRAFO ÚNICO: para um raio acima de 50 km de seu local de residência em relação ao local da reunião, os integrantes que não puderem estar presente deverão participar da reunião de forma remota. O moto clube promoverá a reunião de forma virtual para estes integrantes.

Art. 12 - O não cumprimento do disposto no artigo anterior pode provocar, através do Conselho Deliberativo, a exclusão do sócio do SilverHawks Moto Clube, nos termos regimentais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao SilverHawks Moto Clube, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação e fica na obrigação de devolver a carteira de associado, o brasão e demais *patches* que identifiquem o Moto Clube, sob pena de não o fazendo ser acionado judicialmente para tal *mister*.

Art. 13 - São motivos para sanções aos membros do moto clube, as seguintes faltas:

I - Desrespeito ou desacato a qualquer membro do moto clube;

II - Promover ou praticar quaisquer atos ilícitos;

III - Atentar contra a ordem pública;

IV - Pilotar de forma irresponsável, oferecendo perigo em via pública;

V - Deixar de participar dos eventos, reuniões e atividades do moto clube, sem prévia comunicação.

Art. 14 - Verificadas as faltas pela diretoria, ou apresentadas por escrito à mesma, os membros do moto clube estarão sujeitos às seguintes penalidades, na seguinte ordem:

I. Advertência verbal e por escrito;

II. Suspensão, em caso de reincidência de qualquer falta, inobservância de quaisquer dos dispositivos previstos nos atos normativos do moto clube;

III. Desligamento/expulsão, em caso de atos que atentem contra a dignidade social do moto clube ou por qualquer outro motivo devidamente fundamentado via requerimento apresentado por um membro, sujeito à aprovação por dois terços de votos dos presentes em reunião a critério da facção.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento de imposição de penalidades aos membros do moto clube obedecerá, necessariamente, às normas regimentais pertinentes.

Art. 15 - Os integrantes que não observarem as disposições instituídas por este estatuto serão submetidos às sanções previstas, respeitando o direito de ampla defesa do contraditório.

Art. 16 - O SilverHawks Moto Clube não se responsabiliza por quaisquer atos cometidos por seus membros que contrariem a lei e a ordem pública;

Art. 17 - Fica instituída uma mensalidade acordada pelos associados do moto clube para pagamento das festividades realizadas pelo moto clube, onde o diretor da Facção se responsabiliza pelo recebimento e controle das mesmas;

PARÁGRAFO ÚNICO: o diretor da Facção poderá usar até 10% do valor arrecado das mensalidades no mês para pagamento de despesas com materiais de insumo.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 18 - O patrimônio do SilverHawks Moto Clube será constituído por:

I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;

II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;

III - Receitas eventuais;

IV - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução do SilverHawks Moto Clube, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidade que cuide de pessoas necessitadas, localizada em Congonhas ou em município vizinho.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 19 - O SilverHawks Moto Clube terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros com brasão fechado, para um mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 20 - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do SilverHawks Moto Clube. É composto pelos sócios fundadores e por outros a ele incorporados a partir dos critérios definidos neste Estatuto, sendo sempre composto por um número ímpar de membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada dois anos, contados a partir da entrada em vigor deste estatuto, poderão ser incorporados dois associados com brasão fechado que estejam em dia com suas obrigações financeiras e que não tenham recebidos nenhum tipo de penalidade. Estes cumprirão um mandato de dois anos, eleitos através de eleição fechada, na qual os dois mais votados serão nomeados para esse conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Deliberativo deverá indicar entre um de seus membros o PRESIDENTE e o VICE- PRESIDENTE do moto clube.

Art. 21 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do Diretor Geral do Conselho Diretor, para apreciar o relatório de atividades do SilverHawks Moto Clube e para deliberar sobre as contas desse mesmo Conselho, relativas ao exercício imediatamente anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal. § 1º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, para os fins deste Estatuto.

II - Extraordinariamente, por convocação:

- a) Do Conselho Diretor; ou
- b) De 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Deliberativo será convocado com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante comunicação por escrito, ainda que por meio eletrônico, a cada um dos associados e/ou por edital em jornal local.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 24 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - Deliberar sobre eventuais indicações do Conselho Diretor, de pessoas a serem admitidas como sócios honorários ou beneméritos;
- III - Deliberar sobre o disposto no Art. 6, parágrafo 6º deste Estatuto;
- IV - Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas pelo Conselho Diretor ou por 2/3 dos associados;
- V - Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios do SilverHawks Moto Clube;
- VI - Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Art. 25 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo representar o SilverHawks Moto Clube judicialmente ou extra judicialmente, ativa e passivamente.

Art. 25A – Compete ao Vice-presidente do Conselho Deliberativo, substituir o presidente em suas ausências, segundo as atribuições impostas pelo presente estatuto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26 - O Conselho Diretor será constituído por quatro membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo para ocupar os seguintes cargos:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor de Eventos e Relações Públicas;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Art. 27 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Administrar o SilverHawks Moto Clube de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;
- II - Traçar as diretrizes gerais do plano de ação do SilverHawks Moto Clube;

III - Encaminhar ao Conselho deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;

IV - Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;

V - Deliberar, eventualmente, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, sobre moções relativas a motociclistas de outros grupos, bem como a empresas ou organizações que se destacarem na atuação em favor do motociclismo;

VI - Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal quando se fizer necessário;

VII - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a proposta de regimento Interno.

VIII - Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro do SilverHawks Moto Clube e, principalmente, fora dele, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros motociclistas e outros grupos;

IX - Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais Conselhos ou por qualquer associado, neste caso, por escrito;

X - Fazer, junto ao associado infrator, as observações que julgar necessárias, bem como aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno;

XI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com o regimento interno ou com as normas elementares de convivência social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comportamento do associado será de interesse desse Conselho sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo do SilverHawks Moto Clube e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como motociclista e sua imagem for associada ao SilverHawks Moto Clube.

XII - Participar de pelo menos 2/3 dos eventos, reuniões e atividades do moto clube no ano corrente com pena de exclusão do cargo em caso de faltas injustificadas.

XIII – Na ausência do Diretor Geral ou de qualquer outro membro do Conselho Diretor, competirá aos demais, escolher mediante votação aberta, qual deles substituirá o ausente.

Art. 28 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Geral ou dos seus outros três membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação extraordinária se dará por escrito, ainda que por meio eletrônico, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 29 - Compete ao Diretor Geral:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;

II - Movimentar as contas do SilverHawks Moto Clube, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo.

Art. 30 - Compete ao Diretor de Eventos e Relações Públicas:

I - Difundir os eventos, encontros, campanhas e demais atividades sociais, culturais e esportivas do Moto Clube;

II - Editar publicações relacionadas com o Moto Clube;

III - Manter o site atualizado;

IV - Formar, manter e zelar pelo acervo histórico do Moto Clube;

Art. 31 - Compete ao Secretário, responder pelos atos inerentes ao funcionamento da secretaria.

Art. 32 – Compete ao Tesoureiro, responder pelos atos inerentes aos serviços da Tesouraria

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização econômico-financeira, composto por três membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, um Diretor Financeiro.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, semestralmente, os livros, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho diretor;
- II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, pelo menos uma vez por ano, relatório de sua apreciação sobre o trabalho do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI

ENTREGA DE ADEREÇOS

Art. 35 - Cada Facção deverá realizar a entrega dos *patches* para os associados que cumprirem os requisitos abaixo, e desde que sejam integrantes com brasão fechado.

Falcão Caçador – será entregue ao associado que realizar uma viagem “de moto” utilizando o brasão oficial com pelo menos 500 km de distância em relação ao ponto de partida (cidade de origem – cidade de destino).

Falcão Peregrino – será entregue ao associado que realizar uma viagem “de moto” utilizando o brasão oficial com pelo menos 1.000 km de distância em relação ao ponto de partida (cidade de origem – cidade de destino).

Falcão Viajante – será entregue ao associado que realizar uma viagem internacional “de moto” utilizando o brasão oficial, ou para aqueles que em solo internacional rodar por pelo menos 100 km de moto utilizando o brasão oficial.

Falcão Pin – será entregue ao associado que completar um ano com brasão fechado, sendo limitado ao máximo de três pins representando a Irmandade, Igualdade e Liberdade.

Falcão de Prata – será entregue ao associado ou qualquer motociclista que se destacar no Moto Clube por algum ato de fidelidade e honra ao SilverHawks Moto Clube.

Parágrafo Único – os *patches* Falcão Caçador e Falcão Peregrino serão excludentes, ou seja, só serão entregues um por viagem.

CAPÍTULO VII

DAS FACÇÕES

Art. 36 - Cada Facção será formada pelos seus respectivos diretores eleitos pelos seus integrantes com aprovação do conselho deliberativo, e pelos associados convidados por integrantes brasonados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado Facção aquela que possuir no mínimo cinco (05) integrantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os mandatos dos diretores terão duração de dois anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo tempo. Excetuando as facções com menos de cinco integrantes, onde a mesma não será denominada de Facção.

I - Compete aos diretores das Facções:

- a) Comunicar qualquer assunto relativo ao SilverHawks Moto Clube, como desligamentos de associados, eventos, condutas irregulares de associados, entre outros assuntos pertinentes;
- b) Preservar o bom relacionamento entre os associados da Facção;
- c) Se responsabilizar por repasses financeiros dos associados.
- d) Participar de pelo menos 2/3 dos eventos, reuniões e atividades do moto clube no ano corrente com pena de exclusão do cargo em caso de faltas injustificadas.

Art. 37 - Cada facção se responsabilizará a criar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da criação da mesma, a proposta de Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta proposta deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 38 - É vedado ao SilverHawks Moto Clube, remunerar, direta ou indiretamente, os membros dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal.

Art. 39 - É vedado ao SilverHawks Moto Clube, a vinculação com atividades político partidárias.

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos alheios ao objetivo social do Moto Clube SilverHawks;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Fica estabelecido que sejam realizadas reuniões mensais, que acontecerão aos segundos sábados do mês corrente;

Art. 42 - Fica estabelecido que ocorra, preferencialmente, no terceiro domingo do mês um passeio, denominado Bate e Volta Oficial, motociclístico com local combinado durante a reunião que antecede o passeio;

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 44 - Este Estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração de acordo com o Art. 24 inciso IV.

Art. 45 - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Congonhas, 14 de agosto de 2021.

Alex Sander Miranda Lobo
CPF 025.567.006-02
FUNDADOR / Presidente Cons. Deliberativo

Juliano da Silva Meireles
CPF 042.127.816-11
Diretor Geral Cons. Diretor

Mateus Gomes Rocha de Lima Nascimento
CPF 114.623.236-50
FUNDADOR / Vice-Presidente Cons. Deliberativo

Wesley Marcossi Gherardi
CPF 009.649.596-07
Diretor de Eventos e Relações Públicas Cons. Diretor

Cleber Junio de Oliveira
CPF 977.544.046-72
FUNDADOR / Membro Cons. Deliberativo

Fernanda Ferreira Lopes Lanzotti
CPF 048.508.876-27
Secretário Cons. Diretor

Ronaldo Marinho da Silva
CPF 294.532.166-15
Membro Cons. Fiscal

Edmar Morais de Andrade
CPF 074.317.196-98
Membro Cons. Fiscal

Thiago Rezende Paula
CPF 051.545.916-07
Membro Cons. Fiscal

Advogado: Luciano da Silva Meireles
REGISTRO OAB/MG Nº 108.378